Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 809 de terça-feira, 10 de março de 2026** | **Nº de páginas: 14**

SUMÁRIO:

● **ATA E EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIALPERMANENTE MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA,CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

● **EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2026 - FMS** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE.

● **EXTRATOS REFERENTE A INEX Nº07/2026** - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS HABITACIONAIS, VIA FAR.

● **EXTRATO CONTRATO 19-2026** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICKUP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA

09/03/2026, 08:54 LICITANET - Ata de Registro de Preço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2

No dia 09 de Março de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF n° **072.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA **CNPJ: 62.938.665/0001-06**

Representante: Cleverton Gomes da Cruz Ramos

Telefone: (79) 9999-2490

Email: triativasolucoes@gmail.com

Endereço: R RIACHUELO, 878 - SAO JOSE, Aracaju - SE - 49015-160

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
5	150,00	UND	MARTIFLEX	MARTIFLEX	639,90	R$95.985,00

Descrição: Cadeira Hoteleira Auditório Escritório Cadeira Hoteleira Auditório Empilhável Sintético M23, Produzida em estrutura metálica em tubo quadrado de aço carbono, unidos por processo de solda MIG e pintura por processo eletrostático, O assento é feito em madeira BP com espessura de 14mm e espuma laminada em poliuretano com espessura de 50mm e densidade D33, O encosto é anatômico, fabricado em madeira BP com espessura de 18mm e espuma laminada em poliuretano com espessura de 30mm, ambos revestidos em tecido sintético de alta qualidade, confortável, impermeável e de fácil limpeza. Dimensões do Produto Largura: 44 cm. Altura: 88 cm. Profundidade: 54 cm. Peso: 7 Kg. Outras medidas: Altura do assento ao chão: 46 cm. Assento (Largura x Profundidade): 40 x 40 cm. Encosto (Largura x Altura): 35 x 36 cm.aracterísticas do Produto Material da Estrutura: Tubos em aço carbono 20x20. Peso Suportado: 120 Kg. Acabamento: Pintura eletrostática epóxi. Revestimento/Tecido: Sintético. Espuma do Assento: Espuma laminada 50 mm. Material do Assento: Madeira BP. Espuma do Encosto: Espuma laminada 30 mm. Material do Encosto: Madeira BP. Material dos Pés: Sapatas plásticas. Diferenciais: - Fabricação Nacional. - Cadeira empilhável. - Possui encaixe para virar longarina. Sistema de Montagem: Parafusos.

Total: R$ 95.985,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/03/2027** , a contar do dia **09/03/2026** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 072.807.335-81, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 03/2026, RESOLVE registrar os preços da **empresa TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 62.938.665/0001-06, SEDIADA A RUA RIACHUELO, N°878, BAIRRO SAO JOSE , CEP 49.015-160, ARACAJU-SE , neste ato representada pelo Sr. CLEVERTON GOMES DA CRUZ RAMOS, portador do CPF de nº 043210185-36**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIALPERMANENTE MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA,CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 62.938.665/0001-06
Endereço: RUA RIACHUELO, N°878, BAIRRO SAO JOSE, CEP 49.015-160, ARACAJU-SE
Contato: (79) 9100-3146
Representante: CLEVERTON GOMES DA CRUZ RAMOS

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

ATA

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que ◡erem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador ◡nvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

ATA

fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

José Sávio Rocha Silva CPF 089.708.215-02

Antônio Charlisom Pereira Santana CPF 080.727.435-68

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
GESTORA DO FMS

TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
62.938.665/0001-06

Assinado de forma digital por:
Cleverton Gomes da Cruz Ramos
043.*.***-**
Dados: 09/03/2026 08:46:39

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIALPERMANENTE MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

EMPRESA REGISTRADA: TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 62.938.665/0001-06

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 95.985,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 06 de março de 2026.

JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADO: AJS COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.839.404/0001-20.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.007.2060 – GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR 16593110, 15001002, 16593130.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Moita Bonita/SE, 10 de março de 2026.

JOYCE IZABEL DE GÓIS COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE CNPJ: 13.104.112/0001 – 34Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

REQUISITANTE	• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

Ao

Senhor Prefeito

VAGNER COSTA DA CUNHA

Solicito a Vossa Excelência **autorização** para contratação de AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS HABITACIONAIS, VIA FAR.

Moita Bonita/SE, 02 de fevereiro de 2026

Valeria Vasconcelos Santana Brito
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CONFORME O EXPOSTO AUTORIZO A FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILADE, COM FULCRO NA NO ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Moita Bonita/SE, 02 de fevereiro de 2026

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA: HENRIQUE COSTA DE ANDRADE
CPF nº 019.413.065-78

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS HABITACIONAIS, VIA FAR.

VALOR: R$ 226.181,21 (duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos)

PRAZO: até **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis por igual período, obedecendo o limite máximo decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto nos arts.106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

21200- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – 15.451.0003.1085 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS – 44906100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FONTE DE RECURSO: 17480000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 74, V; da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.245/91.

RATIFICADO EM: 09/03/2026

Moita Bonita/SE, 09 de março de 2026.

Valeria Vasconcelos Santana Brito
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

H O M O L O G A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	09/03/2026

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais ***HOMOLOGO*** o resultado final da Inexigibilidade nº 07/2026

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO
CONTRATO N° 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA: HENRIQUE COSTA DE ANDRADE
CPF nº 019.413.065-78

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS HABITACIONAIS, VIA FAR.

VALOR: R$ 226.181,21 (duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

21200- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – 15.451.0003.1085 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS – 44906100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FONTE DE RECURSO: 17480000.

PARECER JURÍDICO Nº: 20/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.

Moita Bonita/SE, 10 de março de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026
ADESÃO N° 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA: SAMAM VEÍCULOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 13.136.197/0001-32.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025 realizado pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS SERGIPE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E PICKUP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO: 02.04.122.0001.1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS: 15000000 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17550000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA; 17993110 OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Moita Bonita/SE, 10 de março de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br